



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GAROPABA

DECRETO N.º 393, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no limite de R\$25.000,00 e dá outras providências.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.367 de 26/11/2021 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) no Orçamento vigente:

17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 25.000,00
17.001.0010.0303.0009.2253 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$ 25.000,00
3.3.90.0.1.02.2003 - Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 25.000,00
17.001.0010.0303.0009.2253 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$ 25.000,00
3.1.90.0.1.02.2003 - Aplicações Diretas	R\$ 19.500,00
3.1.91.0.1.02.2003 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	R\$ 5.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de setembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

JANINE DE ABREU BENTO
Secretária de Administração Interina

Publicado o presente decreto no DOM/SC em 22/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº.2.446 de 26/08/2022